



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Atendendo a necessidade de Contratação de uma empresa ou profissional para prestar serviços de Consultoria e assessoramento jurídico na área de licitação e contratos para a Câmara Municipal de Rio Maria/PA, Exercício 2024, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de leis.

Para que a contratação direta do referido prestador enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do presente prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 74, Parágrafo 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo o montante para o desenvolvimento da empreitada em da empresa: **KEURYA NUNES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 50.310.133/0001-32**, sendo valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) até 31 de dezembro de 2024. Patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em conta que o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações.

Justifica-se ainda que conforme pesquisa de mercado os valores propostos encontram-se em conformidade com o mercado regional. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Rio Maria – PA, 09 de janeiro de 2024.


Erivan Machado Casimiro
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024


Maria Necilha de Castro
Membro


Raules de Oliveira Azevedo
Membro